

São Paulo, 06 de Janeiro de 2017.

PROPOSTA DO ADMINISTRADOR

Prezado Sr (a). Cotista,

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.281.253/0001-23, na qualidade de instituição administradora (“**Administradora**”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII EDIFÍCIO ALMIRANTE BARROSO** (“**Fundo**”), nos termos do artigo 19, §1º da Instrução CVM nº 472/08, conforme alterada (“**Instrução CVM nº 472**”), informa que recebeu a solicitação de alguns cotistas do Fundo, que detêm mais de 5% do total das cotas, para realizar uma assembleia, na qual deverá ser deliberada a autorização de uma auditoria nos contratos de consultoria de prestados ao Fundo em 2015.

A Administradora sempre seguiu de forma diligente e de acordo com estritas políticas de *compliance*, realizando cotações com principais prestadores de serviços para escolha das melhores condições ao Fundo, considerando qualidade e custo x benefício, além de envidar melhores esforços para otimizar as contratações e diminuir os custos, sempre visando o interesse do fundo. Esclarecemos ainda que já contamos com auditoria externa anual das demonstrações financeiras do Fundo. De toda forma, esta Administradora é sempre a favor de quaisquer medidas que visem ainda maior transparência às suas atividades na qualidade de administradora do Fundo, razão pela qual não vê problemas em fazer uma nova auditoria nos contratos firmados pelo Fundo, tal como sugerido pelos representantes de cotistas do Fundo e alguns cotistas com percentual suficiente para convocação de assembleias, com a ressalva de que isto implicará em custos adicionais ao Fundo, não previstos inicialmente.

Nesta mesma assembleia, a Administradora propõe aos cotistas do Fundo a alteração do regulamento, excluindo a necessidade de divulgar no jornal “Folha de São Paulo”, as demonstrações financeiras do Fundo, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, e o relatório de atividades do Fundo conforme art. 31 § único do Regulamento, uma vez que a publicação das demonstrações financeiras de fundos de investimento imobiliário em jornais deixou de ser obrigatória. Com essa exclusão, o Fundo economizará semestralmente com o valor de publicação.

Atenciosamente,

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM,
Administradora do Fundo de Investimento Imobiliário - FII Edifício Almirante Barroso